



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA GERAL - SG  
DEPARTAMENTO DO PROGRAMA CALHA NORTE - DPCN  
DIVISÃO DE CONVÊNIOS - DICONV

**PARECER Nº 339/DICONV/DPCN/SG-MD**

**PARECER TÉCNICO Nº: 339/DICONV/DIENG/DPCN/SG-MD**

**PROCESSO Nº:** 60414.000872/2019-56

**INTERESSADO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT

**ASSUNTO:** ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSIÇÃO DO CONVÊNIO Nº 884027/2019.

**REFERÊNCIA:** Lei nº 13.707, de 2018 (LDO-2019); Lei nº 13.808, de 2019 (LOA-2019); Lei nº 8.666, de 1993; Decreto nº 6.170, de 2007; Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016; e Portaria Normativa nº 70/GM-MD, de 2018.

**1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS:**

**1.1. Considerando:**

- a. que a análise técnica das proposições relativas aos convênios constitui a validade do planejamento da ação a ser executada;
- b. que a fase simultânea (acompanhamento e fiscalização) e a posterior (verificação dos resultados e prestação de contas) dependem fundamentalmente dos parâmetros fixados na fase antecedente;
- c. que o interesse do proponente em celebrar instrumento, evidenciado por intermédio da apresentação de proposta/plano de trabalho, contendo descrição do objeto, justificativas, estimativas de recursos financeiros, previsão de prazo de execução e informações relativas à sua capacidade técnica e gerencial para execução do objeto; e
- d. que é competência e responsabilidade do concedente a análise e aceitação da documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas, inclusive a aprovação do projeto básico e/ou termo de referência, em consonância com os objetos padronizados pelo Programa.

**2. DA ANÁLISE**

## 2.1. Demonstração das Características Essenciais do Convênio:

- a. **objeto proposto:** o presente convênio tem como objeto “**CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**”, conforme detalhado no plano de trabalho; e
- b. **objetivo a ser alcançado:** realizar transferências de recursos financeiros da União para Estados ou Municípios, por intermédio de convênios, visando à execução de projeto de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação.

## 2.2. Proposta/Plano de Trabalho:

- a. **objeto:** foi identificado de forma precisa, suficiente e clara, de acordo com os objetivos e diretrizes do Programa;
- b. **justificativas, benefícios a serem obtidos, viabilidade técnica e econômica, necessidades locais, oportunidade e conveniência da proposição:** foi apresentada justificativas enunciando as razões para à celebração do instrumento, contendo a caracterização dos interesses recíprocos, com levantamento geral sobre a população a ser beneficiada, o problema a ser resolvido e as necessidades locais, viabilidade técnica e econômica, os anseios da parceria para a melhoria da qualidade de vida das comunidades a serem beneficiadas e os resultados esperados com a melhoria de infraestrutura básica;
- c. **capacidade técnica e gerencial do conveniente para executar objeto proposto:** o conveniente apresentou declaração informando que possui em seu quadro de servidores, profissionais qualificados e especializados para realização das demandas e serviços necessários a execução do objeto propostos;
- d. **adequação das metas, etapas e prazos de execução:** a proposta/plano de trabalho aprovado, apresenta descrição do objeto a ser executado, em consonância com a relação dos objetos padronizados pelo Programa, com definição das metas, etapas/fases e prazos de execução a serem atingidos; e
- e. **compatibilidade entre os cronogramas de execução do objeto, de desembolso, da regularidade do plano de aplicação dos recursos e da contrapartida financeira:** existe previsão de prazo para a execução, consubstanciada, em um cronograma de execução do objeto, no respectivo cronograma de desembolso e no plano de aplicação detalhado dos recursos a serem desembolsados pelo concedente e da contrapartida financeira do conveniente.

## 3. **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proposta/plano de trabalho aprovado, passível de aceitação para celebração de convênio, com fulcro na Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 2016, nos termos das minutas-padrão aprovadas pela Consultoria Jurídica, conforme Parecer Referencial nº 00001/2019/CONJUR-MD/CGU/AGU, de 12 de agosto de 2019, incluso no Processo MD nº 60414.000585/2019-46, encontra-se sujeito à aprovação definitiva, em ato do concedente, observado o prazo estabelecido, da condição suspensiva, na cláusula terceira do termo de convênio a ser firmado entre os partícipes.

## 4. **CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, após análise adstrita aos aspectos formais da proposição do pleito, conclui-se pela viabilidade e adequação da proposta/plano de trabalho aos objetivos do Programa, levando-se em consideração todos os fatores envolvidos na consecução da avença, entre os quais se incluem os atos previstos à celebração do convênio.

À consideração superior.

Brasília, 19 de novembro de 2019.

**ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE ALMEIDA**

Gerente da Divisão de Engenharia

**CARLOS ALBERTO SILVA**

Gerente da Divisão de Convênios



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Silva, Gerente**, em 19/11/2019, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Pereira de Almeida, Gerente**, em 20/11/2019, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **1976641** e o código CRC **0E81BAE5**.